



Coordenadoria de Expediente
Ofício nº 0327/2021

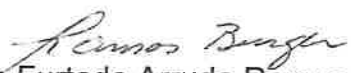
Florianópolis, 9 de junho de 2021

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO NILSO BERLANDA
Nesta Casa

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0151.4/2020, que "Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina", para seu conhecimento.

Respeitosamente,


Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

RECEBIDO
Nome: Edineia
Data: 10/6/2021
Ass.: [Assinatura]
Gabinete Deputado Berlanda



Ofício **GPS/DL/ 0534/2021**

Florianópolis, 9 de junho de 2021

Excelentíssimo Senhor
ERON GIORDANI
Chefe da Casa Civil
Nesta

PROTOCOLO GERAL DA ALESC
RECEBIDO

HORÁRIO: _____
DATA: 15/06/21
ASS. RESP.: Amg

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0151.4/2020, que "Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO ALBA**
Primeiro Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL**

PL 151/20

6223-2

Ofício nº 1059/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 30 de junho de 2021.



Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Casa Civil e em atenção aos Ofícios nº GPS/DL/0234/2021 e nº GPS/DL/0534/2021, encaminho o Parecer nº 193/2021-COJUR/SEF, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0151.4/2020, que "Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina".

Respeitosamente,

Daniel Cardoso
Diretor de Assuntos Legislativos*



Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Florianópolis, 30 de junho de 2021 - DOE 21.416
Delegação de competência

OF 1059_PL_0151.4_20_SEF_ano
SCC 8903/2021
SCC 11032/2021

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4 600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL**



Ofício DITE/SEF n. 155/2021

Florianópolis, 13 de abril de 2021

REF.: SCC 6938/2021

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de Diligência ao Projeto de Lei n. 151.4/2020, de origem parlamentar, que *Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina*.

Resumidamente, trata-se de uma norma programática, e assim, que impõe diretrizes ao Poder Executivo com o objetivo incentivar atividades e negócios relacionados à cadeia produtiva do bambu.

A norma não prevê criação de uma despesa imediata, mas impõe ao Poder Executivo a obrigação de conduzir ações no sentido de implantar o mencionado Programa, que prevê disponibilização de pesquisa e assistência técnica e extensão rural, crédito rural em condições favorecidas, políticas de fomento, etc.

Sobre o aspecto financeiro, merece ser destacado que em vista da situação emergencial decorrente da pandemia, com uma redução da atividade econômica e da arrecadação, devem ser evitados novos gastos, com a priorização da adimplência dos compromissos obrigatórios de caráter continuado, como folha de pessoal, dívida, dentre outros.

Contudo, diante da não imposição de despesa imediata, como dito antes, não vislumbramos óbice ao prosseguimento da matéria.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)
José Gaspar Rubick Jr.
Assessor Jurídico

(documento assinado digitalmente)
Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco
Diretora do Tesouro Estadual

Ao Senhor
LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA
Consultor Jurídico
Secretaria de Estado da Fazenda
Florianópolis – SC



Verso

Assinaturas do documento



Código para verificação: **DM93TY47**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE GASPAR RUBICK JR em 13/04/2021 às 17:22:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/08/2018 - 18:21:47 e válido até 16/08/2118 - 18:21:47,
(Assinatura do sistema)



ARLENY JAQUELINE MANGRICH PACHECO em 13/04/2021 às 17:26:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:20:39 e válido até 13/07/2118 - 13:20:39.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2OTM4XzY5NDVfMjAyMV9ETTgzVFk0Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006938/2021** e o código **DM93TY47** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA**



PARECER Nº 193/2021-COJUR/SEF

Florianópolis, 14 de abril de 2021.

Processo: SCC 6938/2021

Interessado: DIAL/CC

Ementa: Diligência ao Projeto de Lei nº 0151.4/2020.

Tratam os autos de diligência relativa ao Projeto de Lei 0151.4/2020, que “Institui a Política Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Bambu em Santa Catarina”.

A Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, por meio do Ofício nº 393/CC-DIAL-GEMAT, solicita a análise do referido projeto de lei por esta SEF.

É o relatório.

Tendo em vista o teor da proposição, e considerando o seu eventual impacto econômico, encaminhamos os autos para manifestação da Diretoria do Tesouro Estadual (DITE).

A DITE se manifestou por meio do Ofício nº 155/2021 (pág. 13), nos seguintes termos:

“[...]”

Resumidamente, trata-se de uma norma programática, e assim, que impõe diretrizes ao Poder Executivo com o objetivo incentivar atividades e negócios relacionados à cadeia produtiva do bambu.

A norma não prevê criação de uma despesa imediata, mas impõe ao Poder Executivo a obrigação de conduzir ações no sentido de implantar o mencionado Programa, que prevê disponibilização de pesquisa e assistência técnica e extensão rural, crédito rural em condições favorecidas, políticas de fomento, etc.

Sobre o aspecto financeiro, merece ser destacado que em vista da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSULTORIA JURÍDICA**

situação emergencial decorrente da pandemia, com uma redução da atividade econômica e da arrecadação, devem ser evitados novos gastos, com a priorização da adimplência dos compromissos obrigatórios de caráter continuado, como folha de pessoal, dívida, dentre outros.

Contudo, diante da não imposição de despesa imediata, como dito antes, não vislumbramos óbice ao prosseguimento da matéria.

Como visto, a Diretoria do Tesouro se manifestou no processo informando que não antevê a criação de despesas imediata. Assim não vislumbramos óbice ao prosseguimento da proposta.

Não há matéria jurídica a ser analisada, de tal sorte que, tecidas as pertinentes considerações relativas às competências desta SEF, sugerimos que os autos sejam restituídos à DIAL/CC para as demais providências.

É o Parecer.

**Nathali Aline Schneider
Assistente Técnica**

À decisão do Sr. Secretário.

**Luiz Henrique Domingues da Silva
Consultor Jurídico**

Acolho o Parecer.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL/CC.

**Rogério Macanhão
Secretário de Estado da Fazenda**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **74GP2D1Q**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHALI ALINE SCHNEIDER em 14/04/2021 às 17:32:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/05/2018 - 16:07:07 e válido até 04/05/2118 - 16:07:07.

(Assinatura do sistema)



LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA em 14/04/2021 às 18:10:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2018 - 16:57:50 e válido até 08/05/2118 - 16:57:50.

(Assinatura do sistema)



ROGÉRIO MACANHÃO em 15/04/2021 às 17:04:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 16:50:01 e válido até 28/02/2119 - 16:50:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2OTM4XzY5NDVfMjAyMV83NEdQMkQxUQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006938/2021** e o código **74GP2D1Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno em seu artigo 142, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0151.4/2020 para o Senhor Deputado Bruno Souza, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 8 de julho de 2021


Renata Rosenir da Cunha
Chefe de Secretaria